



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

LEI MUNICIPAL N.º. 344 DE 26 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Altera o Art. 1º, §5º da Lei Municipal n.º. 246 de 08 de maio de 2007.

O Prefeito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a esta Ilibada Câmara de Vereadores para apreciação, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, § 5º da Lei Municipal n.º. 246/2007, que terá a seguinte redação:

“Art. 1. (...)

§5º. Os vencimentos a que tem direito os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) terão a equidade que determina as normas disciplinadoras sobre vencimentos, de acordo com os repasses do Ministério da Saúde, sem disparidade entre classes, com vencimentos iguais ao parâmetro financeiro atribuído por cada ACS mediante portaria emitida pelo Ministério da Saúde e devidamente publicada no Diário Oficial da União.

Art. 2º. Ficam reajustados os vencimentos dos ACS e ACE na ordem de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) conforme parâmetro financeiro atribuído pela Portaria N.º. 314/MS, sendo reajustável mediante lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 01.01.2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 26 de maio de 2014.

EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Edvan César Pessoa da Silva
PREFEITO